



DECRETO Nº.: 352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Ipameri, Estado de Goiás, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe conferem os artigos 75, XXXVI e 112, I, da Lei Orgânica do Município de Ipameri, Estado de Goiás;

Considerando que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº.: 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Federal nº.: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

Considerando a Portaria nº.: 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº.: 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando o Decreto nº.: 91, de 23 de março de 2020, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Ipameri, Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

Considerando que a pandemia Covid 19 ainda se encontra em patamar altíssimo no mundo, no Brasil, em Goiás e no município de Ipameri.



DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Ipameri/GO, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (Covid-19), causada pelo novo agente Coronavírus, até 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração da situação de emergência de que trata o Decreto nº.: 091, de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Art. 3º. Em decorrência do disposto neste decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato da Prefeita Municipal.

Art. 4º. Em virtude do disposto neste decreto, fica suspenso temporariamente o Concurso Público objeto do Edital nº.: 001/2020, para provimento de vagas do quadro de Pessoal Permanente do Município de Ipameri.

Art. 5º. Havendo necessidade e, para evitar que o déficit atual no quadro de pessoal permanente do Município de Ipameri afete a prestação de serviços à população, em decorrência da pandemia do Covid-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos da Lei Municipal nº.: 2.674, de 11 de março de 2009, com posteriores alterações.

Art. 6º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Goiás, reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº.: 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO



1870

PREFEITA MUNICIPAL